

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 9:294

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 7.º do decreto n.º 23:367, de 18 de Dezembro de 1933, que a verba do capítulo 10.º, artigo 200.º, n.º 4), alínea c), da tabela

de despesa vigente na colónia de S. Tomé e Príncipe, destinada a passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole, seja reforçada com a quantia de 15.000\$, a sair das verbas do capítulo 10.º, artigo 204.º, n.º 4), alínea d), e artigo 201.º, n.º 11), da referida tabela de despesa.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de S. Tomé e Príncipe.

Ministério das Colónias, 15 de Agosto de 1939. —
O Ministro das Colónias, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.